



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

NOV 16 1955

PROTÓCULO N.º 04437

CLASSIF 503.1613

Aprovado. Redi-
ja-se de acôrdo com o
substitutivo anexo.

[Signature]
Presidente da Câmara
16/11/1.955

REQUERIMENTO N.º 1.885

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que a organização drogística Drogasil Ltda. ou Farmasil Ltda., recentemente instalada nesta cidade, interpôs mandado de segurança contra lei municipal, pleiteando o direito de abrir seu estabelecimento aos sábados e domingos, aca-
bando assim com o regime de plantões semanais e a semana inglesa;

CONSIDERANDO que o MM. Juiz de Direito da Comarca, -
deferiu o pedido, mas recorreu do seu próprio despacho para o Tri-
bunal de Justiça de São Paulo, que deverá dizer a última palavra;

CONSIDERANDO que a requerente não tem direitos li-
quidos e certos atingidos, pois quando aqui se estabeleceu já en-
controu o atual regime de funcionamento das farmácias, e, se se
estabeleceu, já sabia de antemão qual a lei que regulava a maté-
ria;

CONSIDERANDO que a concessão de tal mandado de segu-
rança, vem ferir em cheio a autonomia municipal, pois se compete
à União legislar sobre horário de trabalho, compete ao Município
legislar sobre o funcionamento de comércio;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de São Paulo
negou o mandado de segurança, que a requerente interpôs na cida-
de de Marília, neste Estado, sobre a mesma matéria;

CONSIDERANDO ainda que nesta cidade o regime em vi-
gor atende aos interesses da população, dos empregadores e dos
empregados em farmácia em sua unanimidade;

CONSIDERANDO, portanto, que é um direito que o muni-
cípio tem de legislar sobre o assunto,

REQUEIRO à Egrégia Mesa, ouvido o Plenário, que se
telegrafe ao referido Tribunal de Justiça de São Paulo, fazendo-o
ciente de que a Câmara Municipal de Jundiá, vigilante na defesa
do princípio de Autonomia Municipal, confia na Magistratura Pau-
lista e está certa de que reformado será o despacho do MM. Juiz
de Direito desta Comarca, em julgamento.

Sala das Sessões, 16/11/1955

[Signature]
Lisete de Almeida